
 <b>UNICAMP</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>			 <b>FACULDADE DE ENFERMAGEM</b>
	<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM</b>			
	Código: IN.PPG-ENF.12	Revisão: 01	Página: 1/1	

**Instrução Normativa CPG/FEnf nº12/2021.**

*define Normas e Procedimentos de Religamento para Defesa de Dissertação ou Tese.*

Tendo em vista o Regimento dos cursos de Pós-Graduação da Unicamp e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem (PPGEnf), que tratam das normas e Procedimentos para a Defesa de Dissertação ou Tese, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem (CPG-FEnf), no uso das suas atribuições, delibera:

**Artigo 1º** - Por solicitação do(a) orientador(a) e após análise da CPG-FEnf, o(a) aluno(a) que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de Dissertação ou Tese, que deverá ser feita no prazo de até 06 (seis) meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I – tenha concluído todos os créditos;

II – tenha sido aprovado no Exame de Qualificação;

III – tenha concluído a redação da Dissertação ou Tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

**Parágrafo único** - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

**Artigo 2º** - A solicitação de defesa deverá ser encaminhada à Secretaria de Pós Graduação, preferencialmente por e-mail, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da defesa, atendendo aos critérios da Instrução Normativa CPG/FEnf nº05/2021.

**Comissão de Pós-graduação em Enfermagem  
Faculdade de Enfermagem – UNICAMP**

Elaboração:	Revisão:	Aprovação:	Data da revisão:
CPG 2020-2023	CPG 2023-2025	CPG 2023-2025	Data da elaboração: